

Trabalhadores da Seguridade Social

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Dos Objetivos da Realização e Organização do Congresso

Artigo 1º – O XVI Congresso Estadual do Sindicato dos Trabalhadores Federais da Saúde, Trabalho e Previdência no Estado do Rio Grande do Sul – SINDISPREV-RS –, Trabalhadores da Seguridade Social, tem como finalidade:

§ 1º – Avaliar e deliberar sobre a organização sindical dos trabalhadores e avançar na sua implantação a nível regional, estadual e nacional;

§ 2º – Aprofundar a discussão sobre questões específicas dos trabalhadores que compõem as carreiras da CPST, Seguro Social, Anvisa e demais carreiras em que se enquadram os trabalhadores da seguridade social, bem sobre como assuntos referentes a toda a classe trabalhadora;

§ 3º – Estudar formas de intercâmbio e integração com servidores públicos federais e com outras categorias profissionais;

Artigo 2º – O XVI Congresso Estadual do Sindicato dos Trabalhadores Federais da Saúde, Trabalho e Previdência no Estado do Rio Grande do Sul – SINDISPREV-RS –, Trabalhadores da Seguridade Social, realizar-se-á nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2019, em Gramado, RS, organizado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA NO RS – SINDISPREV-RS.

Artigo 3º – A Comissão Organizadora é composta pela Diretoria Colegiada do SINDISPREV-RS.

CAPÍTULO II

Dos Participantes

Artigo 4º – Poderão participar do XVI Congresso Estadual do Sindicato dos Traba-

XVI Congresso Estadual do Sindicato dos Trabalhadores Federais da Saúde, Trabalho e Previdência no Estado do Rio Grande do Sul

lhadores Federais da Saúde, Trabalho e Previdência no Estado do Rio Grande do Sul – SINDISPREV-RS –, os trabalhadores do quadro e tabelas permanentes das entidades vinculadas ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, MINISTÉRIO DO TRABALHO, AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FUNASA, INSS E MPS.

§ Único – Os trabalhadores servidores públicos celetistas, estatutários, vinculados, sob qualquer forma, ao Estado do Rio Grande do Sul, à União Federal, ao Sistema Único de Saúde (SUS) e a todo e qualquer ente criado para prestação de serviço público no âmbito da seguridade social, nas esferas municipal, estadual e federal, com base territorial no Estado do Rio Grande do Sul, desde que sócios do SINDISPREV-RS.

CAPÍTULO III

Artigo 5º – Os delegados ao Congresso Estadual, serão eleitos em Assembleias por local de trabalho.

§ 1º – Entende-se por local de trabalho os prédios que abriguem os servidores da Seguridade Social, como, por exemplo, postos de Saúde, Núcleo Estadual, UPA's, Hospitais, Agências da Previdência Social - APS e , Gerências Regionais do INSS, enfim, os prédios que abriguem os servidores da Seguridade Social, do Seguro Social e da ANVISA. § 2º – Os servidores inativos poderão eleger delegados em reuniões ou Assembleias específicas, convocadas pelo SINDISPREV-RS, na Capital e no Interior, ou nas assembleias nos seus antigos locais de trabalho;

§ 3º – O delegado deverá participar da totalidade dos trabalhos do Congresso, sem o que não fará jus ao Certificado de Participação;

§ 4º – A eleição de Delegados se fará em proporção de um 01 (um) para cada 05 (cinco) trabalhadores presentes na Assembleia ou assembleia específica, ou fração de 3 (três).

Os candidatos que não obtiverem a votação que lhes permita a eleição serão considerados suplentes na ordem da votação obtida.

§ 5º – Na Assembleia deverá ser preenchida lista de presença, conforme anexo II do presente Regimento.

**XVI Congresso Estadual do Sindicato dos Trabalhadores Federais da
Saúde, Trabalho e Previdência no Estado do Rio Grande do Sul**

§ 6º – Em função da natureza e da organização do trabalho, é facultada a realização de Assembleia por turnos de serviço ou setor de trabalho. Neste caso, deverão repetir-se os mesmos procedimentos estabelecidos neste regimento para as demais situações;

§ 7º – A reunião plenária da Diretoria do SINDISPREV-RS poderá eleger até 03 (três) delegados ao Congresso Estadual;

CAPÍTULO IV

Do Calendário

Artigo 6º – Ficam estabelecidos os prazos abaixo, podendo ser alterados pela Comissão Organizadora:

- 12/08/2019 a 20/09/2019 - Assembleias por locais de trabalho, assembleias e reuniões específicas para eleição do Delegados;
- 23/09/2019 - Limite para entrega das Atas e Listas de Presença com nome de delegados, suplentes e observadores eleitos até às 18 horas, para fins de providências quanto à refeições e alojamentos;
- 23/09/2019 - Data final para entrega de Teses e materiais para publicação;
- 27/09/2019 -Instalação do Congresso, com início do Credenciamento dos participantes (delegados, observadores e convidados) a partir das 14 horas;
- 28/09/2019- Encerramento do Credenciamento (delegados, observadores e convidados) às 12 horas;
- 29/09/2019 - Encerramento do Congresso, às 12 horas.

CAPÍTULO V

Das Inscrições

Artigo 7º – Todas as inscrições deverão passar pela Comissão Organizadora. As dúvidas surgidas até a instalação do Congresso serão apreciadas em sua 1ª Plenária.

Artigo 8º – As inscrições das delegações serão feitas através de um delegado ou

**XVI Congresso Estadual do Sindicato dos Trabalhadores Federais da
Saúde, Trabalho e Previdência no Estado do Rio Grande do Sul**

de representante da Assembleia ou das reuniões específicas que deverá entregar, preenchido, o anexo III, complementando com:

a) Lista de presença (anexo II), original e sem rasuras;

b) Ata da Assembleia do local de trabalho ou das reuniões específicas (anexo I), original e sem rasuras;

§ Único – A falta de algum dos documentos supra mencionados impossibilitará a inscrição dos delegados e observadores;

Artigo 9º – A filiação ocorrida até o dia 12 de julho de 2019, portanto, 30 dias antes ao início do período de eleição de delegados, isenta o delegado e observador do pagamento da taxa de inscrição;

§ 1º – A taxa de inscrição ao XVI Congresso Estadual do Sindicato dos Trabalhadores Federais da Saúde, Trabalho e Previdência no Estado do Rio Grande do Sul – SINDISPREV-RS –, Trabalhadores da Seguridade Social, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para **não sócio**, incluindo alojamento, transporte e refeições, podendo, em caso excepcional, devidamente fundamentado, a critério da comissão organizadora, ser subsidiado.

CAPÍTULO VI

Do Credenciamento dos Delegados

Artigo 10º – O Credenciamento dos Delegados será feito pela Comissão Organizadora do Congresso, conforme o calendário definido no Artigo 6º, e consistirá da entrega a cada Delegado de sua credencial, de forma individual.

§ Único – O Delegado deverá identificar-se através de documento com foto.

CAPÍTULO VII

Do Temário

Artigo 11º – Será objeto do Congresso o seguinte temário:

XVI Congresso Estadual do Sindicato dos Trabalhadores Federais da Saúde, Trabalho e Previdência no Estado do Rio Grande do Sul

- Conjuntura;
- A luta contra as reformas e construção de alternativas para os trabalhadores;
- Situação da Seguridade social no Brasil;
- GEAP;
- Saúde do Trabalhador;
- Pauta de Reivindicações e Plano de Lutas;
- Propostas de Reforma Estatutária.

Artigo 12º – Poderão apresentar teses, para fins de reprodução, todo e qualquer trabalhador das carreiras da CPST, Seguro Social e ANVISA, e demais em que estejam enquadrados os trabalhadores da seguridade social, individualmente ou em grupo, dentro do prazo estipulado pelo artigo 6º.

§ Único – Fica garantida a discussão de Gênero e Raça, ficando a forma a ser definida pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII

Da Comissão Organizadora do XVI Congresso Estadual do Sindicato dos Trabalhadores Federais da Saúde, Trabalho e Previdência no Estado do Rio Grande do Sul;

Artigo 13º – A apresentação do material do Congresso dar-se-á na forma do Artigo 6º, cabendo a Comissão Organizadora:

- a) Criar condições para realização do Congresso;
- b) Organizar as assessorias necessárias;
- c) Cumprir e assegurar o cumprimento do Regimento Interno;
- d) Preparar a pauta e o expediente da Plenária de Abertura;
- e) Formular propostas para composição da mesa para direção das Plenárias;
- f) Instalar a Plenária de Abertura do Congresso;
- g) Proceder à inscrição dos Delegados do Congresso, na forma do Capítulo V, bem como da emissão de convites.

**XVI Congresso Estadual do Sindicato dos Trabalhadores Federais da
Saúde, Trabalho e Previdência no Estado do Rio Grande do Sul**

§ Único – Os Convidados não terão direito a voto.

CAPÍTULO IX

Dos Organismos do Congresso

Artigo 14º – O Congresso será composto pelos seguintes órgãos:

- 1º – Grupos de Trabalho;
- 2º – Plenárias Gerais do Congresso.

CAPÍTULO X

Dos Grupos de Trabalho

Artigo 15º – Os Grupos de Trabalho serão formados pelos Delegados devidamente credenciados.

§ Único – Cada delegação deverá ser distribuída proporcionalmente e aleatoriamente pela Comissão Organizadora entre os diversos Grupos de Trabalho.

Artigo 16º – Aos Grupos de Trabalho compete discutir e decidir sobre os materiais constantes do temário.

§ Único – Poderão os Grupos dar sugestões, apresentar emendas e modificações, assim como rejeitar teses e moções.

Artigo 17º – A primeira sessão de cada Grupo será instalada por um membro da Comissão Organizadora.

Artigo 18º – Cada Grupo elege uma mesa para dirigir os trabalhos, composta por um Presidente, um Secretário e um Relator.

CAPÍTULO XI

Das Plenárias

Artigo 19º – A Plenária Geral é o órgão máximo e soberano do Congresso e será

**XVI Congresso Estadual do Sindicato dos Trabalhadores Federais da
Saúde, Trabalho e Previdência no Estado do Rio Grande do Sul**

composta pelos Delegados credenciados, tendo competência de discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as conclusões dos Grupos de Trabalho, observando-se o regimento Interno, o Temário e a Ordem do Dia.

Artigo 20º – Cada Plenária será dirigida por uma mesa eleita na Plenária Geral composta por Presidente, Secretário e Relator.

CAPÍTULO XII

Das Discussões e Votações

Artigo 21º – cada Delegado terá direito a um voto.

§ 1º – As votações nas Plenárias serão realizadas levantando-se o cartão Credencial.

§ 2º – Em caso de dúvida, as votações serão feitas individualmente por credenciais, e, se necessário, utilizar-se-ão urnas e cédula preparadas para este fim específico.

§ 3º – Não serão permitidos votos por procuração.

§ 4º – As declarações de voto deverão ser feitas por escrito e entregues à mesa para constarem dos anais.

Artigo 22º – As deliberações nos Grupos e nas Plenárias serão tomadas por maioria simples.

Artigo 23º – Todo o Delegado que desejar intervir nos Grupos e nas Plenárias deverá inscrever-se previamente junto a mesa e o fará segundo a ordem de inscrição.

§ Único – As intervenções devem ser de 3 (três) minutos, compreendido o tempo de eventuais apartes, concedidos a critério do orador; em casos expressamente definidos pela mesa dos trabalhos o tempo poderá ser estendido, mas não poderá ultrapassar 5 (cinco) minutos ;

Artigo 24º – Cada Grupo encaminhará as conclusões, as quais deverão constar a proposta vencedora e as que atingirem o mínimo de 1/3 da votação.

**XVI Congresso Estadual do Sindicato dos Trabalhadores Federais da
Saúde, Trabalho e Previdência no Estado do Rio Grande do Sul**

Artigo 25º – Na Plenária final serão lidas as propostas dos grupos, sendo consideradas aprovadas aquelas que não forem destacadas. Posteriormente serão lidos os destaques, com uma defesa contra e outra a favor, seguindo-se a votação. A critério do Plenário, poderão ser abertas mais defesas contra e a favor, seguidas de votação.

CAPÍTULO XIII

Das Teses e Moções

Artigo 26º – Os trabalhos apresentados pelas Delegações ou entidades observarão a seguinte classificação:

- a) Teses – deverão versar sobre os itens dos temários;
- b) Moções – atinentes a quaisquer problemas de interesse dos trabalhadores.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 27º – Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Congresso.

Art. 28º – O presente Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação.

– Agosto, 2019 –

**Executiva/Diretoria Colegiada do SINDISPREV-RS
Gestão 2016/2019**